



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 1.339/2020

Vitória, 18 de novembro de 2020.

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública de Serra- ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rubens José da Cruz, sobre o procedimento: **biópsia de próstata**.

I -RELATÓRIO

1. De acordo com a Inicial, o Requerente, de 66 anos, possui diagnóstico inicial de neoplasia maligna da próstata, com PSA (antígenos específicos da próstata) de 8, assim sendo necessita que seja fornecida biópsia da próstata para dar continuidade em seu tratamento. Alega que em 30 abril do corrente ano solicito administrativamente o procedimento, mas até a presente data o procedimento solicitado não foi realizado, bem como não há expectativa para sua efetivação. Ressalta ainda que a demora na realização do procedimento de biópsia da próstata pode aumentar o risco de agravamento do quadro clínico do autor.
2. Às fls. 08 consta guia de referência para especialidades, sem data, encaminhando o Requete ao urologista, para retorno após exame, assinado pelo médico urologista, Dr. Wesley de Souza, CRM ES 6093.
3. Às fls. 09 consta receituário do medicamento combodart, indicada para hiperplasia prostática benigna, datada de 18/06/2013.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

4. Às fls. 10 consta aparentemente laudo de ultrassonografia de próstata, mas não foi possível identificar o nome do paciente.
5. Às fls. 11 consta o espelho do SISREG (Sistema Nacional de Regulação) com a solicitação de biópsia de próstata, cadastrada no sistema em 30/04/2020, com diagnóstico inicial de neoplasia maligna de próstata. Classificada como urgente. Esta solicitação se encontra em situação em 31/07/2020, NEGADO no Sistema, justificando apenas que foi solicitado ao estado. Data da última visualização 29/10/2020.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA E DO TRATAMENTO

1. Estes itens não serão abordados pois se trata de investigação diagnóstica.

DO PLEITO

1. **A biópsia de próstata (código tabela SIGTAP 02.01.01.041-0):** realizada preferencialmente por via trans retal guiada por ultrassom. Neste caso deve ser associada ao procedimento 0205020119 sendo realizadas, no mínimo oito punções com coleta de fragmentos tissulares distintos para exame histopatológico, representativos das diferentes regiões da glândula com ênfase nas áreas suspeitas ao exame retal ou ultrassonografia.

III – CONCLUSÃO

1. No presente caso, o Requerente, de 66 anos, solicita de biópsia de próstata, e segundo informação do SISREG o diagnóstico inicial de neoplasia maligna de próstata.
2. Consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa prévia de consulta do procedimento (SISREG - Sistema Nacional de Regulação), porém o espelho do SISREG anexado aos autos consta que a solicitação foi NEGADA, mas não há uma justificativa plausível para esta negativa, é informando apenas que foi solicitado ao estado. Ao consultarmos o portal do SUS (<https://portalsus.es.gov.br/>) na presente, verificamos que a solicitação da biópsia de próstata está cadastrada no sistema em **31/07/2020**, com a situação “aguardando agendamento”, conforme demonstrativo abaixo:



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

The screenshot shows the SUS Portal interface. On the left, there is a blue sidebar with the logo of the Government of Espírito Santo, the text 'GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO', 'Portal SUS', and 'Bem-vindo,' followed by a redacted name. The main content area is titled 'Consultas e Exames' and shows a search result for a procedure. The search criteria are: Date de Atualização: 17/11/2020, Certão SUS: [redacted], and Resultado da pesquisa: 1 encontrados. A table with 5 columns is displayed below:

Solicitação	Procedimento	Origem	Data de Solicitação	Situação
338285274	BIOPSIA DE PROSTATA	CENTRAL DE REGULACAO DA SERRA	31/07/2020	Aguardando Agendamento

3. Em conclusão, este Núcleo informa que o procedimento pleiteado é padronizado pelo SUS, porém não consta nos autos laudo médico descrevendo o quadro clínico do Requerente, laudo do exame laboratorial de PSA, também não há informação se foi realizado toque retal, e o exame de ultrassonografia anexado aos autos não é possível identificar o nome do paciente, e segundo o INCA (Instituto Nacional do Câncer) “achados no exame clínico (toque retal) combinados com o resultado da dosagem do antígeno prostático específico (PSA) no sangue podem sugerir a existência da doença. Nesses casos, é indicada a ultrassonografia pélvica (ou prostática transretal, se disponível). O resultado da ultrassonografia, por sua vez, **poderá mostrar a necessidade de biópsia prostática transretal**”. O laudo de exame anexado que sugere ser do paciente, demonstra uma próstata aumentada de tamanho globosa e contornos lobulares, que podem corresponder a uma hiperplasia prostática benigna. Desta forma este NAT sugere que seja requerido ao médico assistente um laudo circunstanciado informando os dados clínicos/evolução do paciente e resultado de exames que justifiquem a indicação de biópsia de próstata. De posse desse laudo o NAT poderá se posicionar de forma mais conclusiva.
4. Este NAT se encontra à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários





Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

REFERÊNCIAS

GOMES, Romeu et al. A prevenção do câncer de próstata: uma revisão da literatura. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 235-246, Feb. 2008. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000100027&lng=en&nrm=iso>. access on 18 nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232008000100027>.

STEFFEN, Ricardo Ewbank et al. Rastreamento populacional para o câncer de próstata: mais riscos que benefícios. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, e280209, 2018. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312018000200605&lng=en&nrm=iso>. access on 10 nov. 2020. Epub Aug 13, 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-73312018280209>.

Ministério da Saúde, Instituto Nacional do Câncer, Tipos de câncer, Câncer de próstata - versão para Profissionais de Saúde, disponível em: <https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-de-prostata/profissional-de-saude>